

Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PROJETO DE LEI N.º 118/2007

ALTERA O INCISO II DO ARTIGO 4º E O CAPUT DO ARTIGO 13 DA LEI DA CÂMARA N.º 247, DE 29 DE JUNHO DE 2.000, RESPEITANDO O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso II, do artigo 4º. da Lei da Câmara n.º. 247, de 29 de junho de 2.000, que disciplina a edificação, instalação e funcionamento e revenda de combustíveis no Município de Assis e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º.** - (...)

I - (...)

II - distar no mínimo 200,00 m (duzentos metros), em qualquer direção, do portão de entrada de escolas, hospitais, templos religiosos, já edificados especificamente para tais finalidades e sedes próprias de clubes sociais, esportivos e clubes de serviço”.

Art. 2º - O artigo 13, da Lei n.º. 247 de 29 de junho de 2.000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 13º** - Não será permitida a instalação de Posto de Serviço e Revenda de Combustíveis Automotivos no Loteamento denominado Jardim Europa I e II, bem como deverão ser respeitadas todas as especificações e normas técnicas existentes no Plano Diretor de Desenvolvimento da cidade de Assis, para instalação em outras áreas.

AS COMISSÕES PERMANENTES
Comissão de Justiça e Defesa da Cidadania
Comissão de Meio Ambiente e Urbanismo
Comissão de Saúde e Bem-Estar Social
Comissão de Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Comissão de Educação, Cultura e Esportes
Comissão de Infraestrutura e Obras Públicas
Comissão de Legislação e Contabilidade
Câmara Municipal de Assis
Chefe do Departamento Legislativo



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

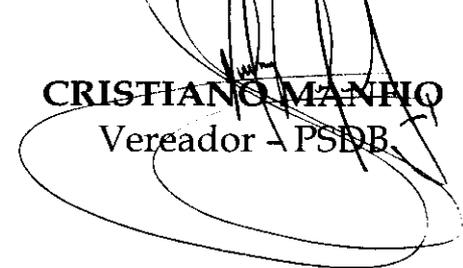
SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JULHO DE 2.007.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador - PMDB


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador - PSDB

MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Vereador - DEM


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT


CRISTIANO MAFFIO
Vereador - PSDB

ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador - DEM



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Desde o ano de 2.006, o Município da cidade de Assis, pertencente ao Estado de São Paulo, conta com a aprovação do Plano de Desenvolvimento da Cidade - Plano Diretor, normatizando, regulamentando e disciplinando as diretrizes para o crescimento sustentável e harmônico de nosso Município.

A partir de sua criação, o projeto do Plano Diretor, que foi exaustivamente debatido por nossa comunidade e Vereadores da Câmara Municipal de Assis, trouxe preciosas informações técnicas sobre os atributos para os futuros investimentos em nosso Município.

Aliás, somado-se a essa situação, temos que nosso Município vem crescendo dia após dia, cabendo a nós Legisladores, provocarmos, dentro dos princípios da Legalidade o seu crescimento econômico/financeiro.

Através das alterações, conforme se observa no embasamento jurídico, referente a este projeto, temos que o mesmo veio a corrigir possíveis discriminações e vícios, eis que estimula a livre concorrência entre os comerciantes do setor, beneficiando diretamente a população.

Nosso papel como representantes legítimos da comunidade assisense é o de estimular que novas empresas venham a se instalar no Município, gerando divisas e emprego, tão escassos nos dias atuais.

As alterações se justificam, pois será obrigatório o respeito em sua totalidade ao Plano Diretor aprovado, sem restrições, desde que respeitados os requisitos legais, a futuros investidores em nossa cidade.

Com as alterações, além de estarmos respeitando a livre concorrência, os princípios de nossa Carta Maior, nossa Constituição Federal, diretamente estamos incentivando a coibir toda e qualquer forma de eventual cartelização do setor, com ganho aos munícipes assisenses.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Diante da relevância da propositura, solicitamos aos nobres companheiros Vereadores o apoio para aprovação da presente proposta, como forma a ajudar nossa população mais carente.

SALA DAS SESSÕES, EM 10 DE JULHO DE 2.007.


PAULO MATTIOLI JUNIOR
Vereador - PMDB


CLAUDECIR RODRIGUES MARTINS
Vereador - PSDB

MÁRCIO APARECIDO MARTINS
Vereador - DEM


JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Vereador - PT


CRISTIANO MANFIO
Vereador - PSDB

ARLINDO ALVES DE SOUSA
Vereador - DEM